



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000085

CERTIDÃO NEGATIVA

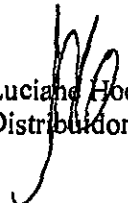
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: LUIS MARIO WERUS - ME, CNPJ Nº 14.417.987/0001-59.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 06 de novembro de 2015.

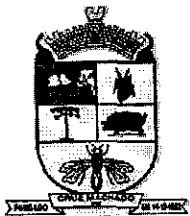

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

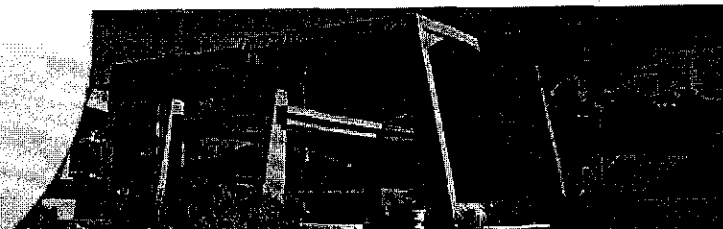


AUTENTICAÇÃO NO VERSO
➔



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000086

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº - 006/2015

Atestamos que a empresa **LUIS MARIO WERUS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **14.417.987/0001-59**, estabelecida na **COL. LINHA GUARAPUAVA**, s/n, ZONA RURAL, CRUZ MACHADO - PR forneceu a esta municipalidade **MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO**, NA FORMA DE VIGAS nos quantitativos definidos nas compras diretas 023/2015, 802/2015 e 1023/2015 e no Processo Licitatório 157/2014.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nada mais para o momento, firmo o presente.

Cruz Machado, 11 de Novembro de 2015.



ELTON RICK HOLLEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2015

Elton Rick Hollen
Sec. De Administração

Jew
AL
AL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTO
 Relação das Compras e Serviços Efetuadas por Material (Período de 01/01/2013 a 11/11/2015)
 (Quantidades e Valores Adjudicados)

Material	Processo	Número	Data Compra	Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MATERIAL:		10-04-0554			- VIGA DE EUCALIPTO 30 X 40 COM 6 METROS - UN: UNI			
		157/2014	12/03/2015	2	LUIS MARIO WERUS - ME	47,684	275,0000	13.113,00
					Totais do Material.....:	47,684		13.113,00
MATERIAL:		10-04-0588			- MADEIRA SERRADA DE IMBUJA - UN: M3			
		23/2015		1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,368	2.000,0000	736,00
		802/2015		1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,466	2.000,0000	932,00
		1023/2015		1	LUIS MARIO WERUS - ME	2.000,0000	0,4770	954,00
					Totais do Material.....:	2.000,834		2.622,00
					Total Geral do Período.....:	2.048,518		15.735,00

d-c

Jew


000087

LUIS MARIO WERUS – ME
LINHA GUARAPUAVA, SN – KM 17 - SANTANA
CRUZ MACHADO PARANÁ
CNPJ: 14.417.987/0001-59- CAGED: 905.80174-07

000088

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
IMPEDITIVO


A Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Pregão Presencial Nº 102/2015
Processo Nº 257/2015

“LUIS MARIO WERUS – ME”, sediada na Linha Guarapuava, Sn, KM 17, Santana, Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luis Mario Werus, portador da cédula de identidade 7.905.811-4/PR e do CPF nº 038.699.839-65, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi considerada inidônea por ato do Poder Publico;
- 2 – Que não esta impedida de transacionar com a Administração Publica;
- 3 – Que não foi apenada com a rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cino) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

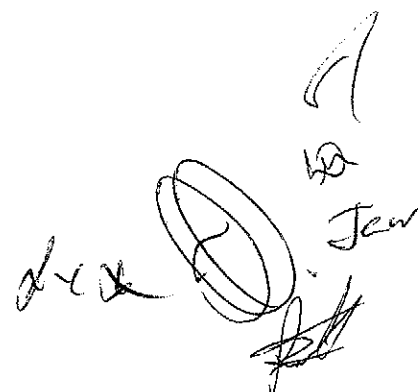
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cruz Machado, 24 de julho de 2014.



LUIS MARIO WERUS
RG: 7.905.811-4/PR
Titular

<p>14.417.987/0001-59</p> <p>LUIS MARIO WERUS - ME</p> <p>LINHA GUARAPUAVA, SN - 84620000 CRUZ MACHADO PARANA</p>



Gentil Filippiak & Cia Ltda

ERVATEIRA ERVALÂNDIA LTDA. JUCEPAR

CONTRATO SOCIAL 16 3:55 PM 88 048288

GENTIL FILIPIAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Linha Vitória, s/nº., Carteira de Identidade R.G. nº. 1.686.650, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF-MF. nº. 302 190 519-68, e LEONIR MIGUEL PASA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Av. Vitória, s/nº., carteira de Identidade Civil R.G./ nº. 3.260.611-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF.MF nº. 511 471 819-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

000089

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ERVATEIRA ERVALÂNDIA LTDA. / SEDE E FORO: Linha Vitória, s/nº. - Cruz Machado, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01-07-88. ATIVIDADE ECONOMICA: Extração, Indústria e Comércio de Erva Mate, reflorestamento e comércio de cereais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: CZ\$ 800.000,00 (oitocentos / mil cruzados) divididos em 800.000 quotas de CZ\$ 1,00 cada, assim distribuídos: GENTIL FILIPIAK, CZ\$ 400.000,00 e LEONIR MIGUEL PASA, CZ\$ 400.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: GENTIL FILIPIAK E LEONIR MIGUEL / PASA: USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente: PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de / comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fianças e / caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

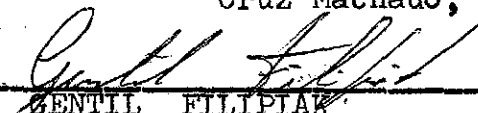
CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.


CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento / dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

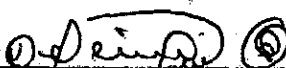
Lavrado em três vias de igual teor e forma.


Cruz Machado, 30 de maio de 1988


GENTIL FILIPIAK


LEONIR MIGUEL PASA

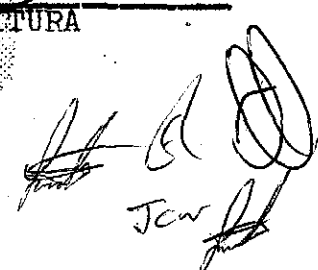
TESTEMUNHAS:


DELICIO LUIZ OTTO


PEDRO MATURA

COMPRE COPIA ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1**

folha 1 de 5

000090

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **GELCIR FILIPIAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 027.178.199-83, portador da carteira de identidade RG nº. 7.616.981-0 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas ,757, fundos, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME** , com sede na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural , Cruz Machado -PR , CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 em 13/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GABRIELY MAJOLO** , menor impúbere, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 04/03/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade civil nº 14.114.384-0/II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000, representado por seu pai **JONAS SAUL MAJOLO**, brasileira, cruz machado-PR , casado com comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da carteira de identidade civil nº8.586.908-6, residente e domiciliado , residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia , SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao ingressante **GABRIELY MAJOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 24500 (vinte e quatro mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais) ao sócio **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 43.13-4/00

Olga & B Filipiak

[Handwritten signatures and initials]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

000091

folha 2 de 5

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ; , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.**

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **GELCIR FILIPIAK** passa a ser administrada por **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios consolidarem o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME
CNPJ/MF: 80.776.636/0001-69
NIRE: 412.0203997-1

1) **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **GABRIELY MAJOLO**, brasileira, solteira , nascida em 04/03/2010., menor impúbere, menor, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade RG nº. 14.114.384-0 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JONAS**

Silvio Luis Alves Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

Olga E.B Filipiak

Jaw

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

000092

folha 3 de 5

SAUL MAJOLO, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.586.908-6 II-PR, residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia, SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, com sede na Col. Linha Vitória, SN, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP: 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 EM 13/09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Col. Linha Vitória, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Olga E. B. Filipiak

SILVIA ALVES PEREIRA
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-77

COPIA COM OBRIGADA

[Handwritten signatures and initials]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

000093

folha 4 de 5

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus

Olga B. B. Filipiak

Jaw

Silvio Luis Alves Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-7

COPIA ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

000094


termos.

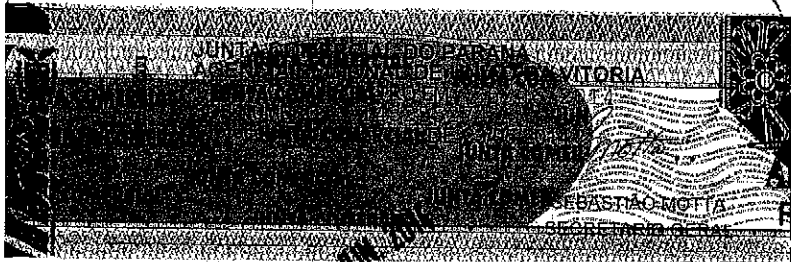
folha 5 de 5

União da Vitória -PR, 02 de maio de 2014


OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK

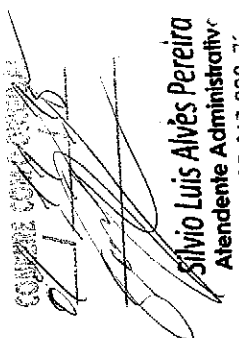

GELCIR FILIPIAK

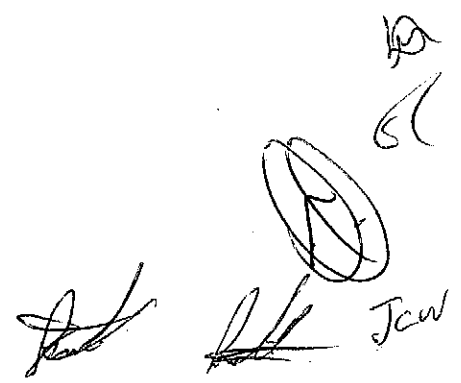

GABRIELY MAJOLO
representado por seu pai Jonas Saul Majolo




Acides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

25 JUN 2014


SÍLVIO LUIS ALVES PEREIRA
Atendente Administrativo
CPF- 925.463.009-77





000095

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.776.636/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1988
NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G L MADEIREIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADUDDO COL LINHA VITORIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/07/2015 às 08:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**
CNPJ: **80.776.636/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:50:28 do dia 24/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2016.

Código de controle da certidão: **6CA5.2275.2110.1652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jaw
ha
ST

000097

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013464658-97

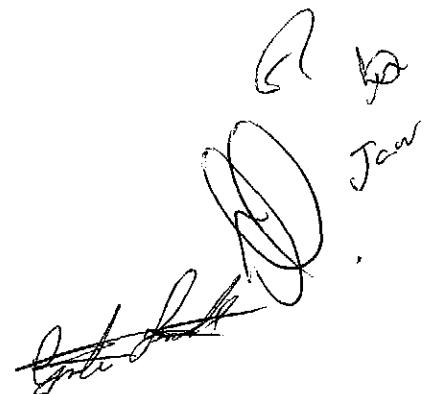
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.776.636/0001-69**
Nome: **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signature and initials, including the name "João" written vertically.



000098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G. FILIPIAK & CIA LTDA - ME CNPJ: 80.776.636/0001-69

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITACAO EM LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA10JNXZT634091

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 09 de Novembro de 2015

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000099

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80776636/0001-69
Razão Social: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA ME
Nome Fantasia: G L MADEIREIRA
Endereço: COL LINHA VITORIA SN / ZONA RURAL / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015 ✓

Certificação Número: 2015102305392705752776

Informação obtida em 09/11/2015, às 13:31:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jaw




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.776.636/0001-69

Certidão nº: 113477809/2015

Expedição: 24/07/2015, às 08:51:27

Validade: 19/01/2016/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.776.636/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

000101

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

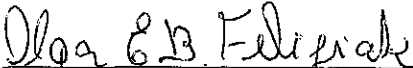
Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº 102/2015

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, por intermédio de seu representante legal Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, inscrito no CPF nº 404.911.299-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da Republica , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação : em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

Cruz Machado, 16 de novembro de 2015.


OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL

Jew




ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 268

008102

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

G L MADEIREIRA

241 - G. FILIPIAK & CIA LTDA - ME

CNPJ:80776636000169

Logradouro: VITÓRIA

Número:

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

ATIVIDADE

- 10 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
- 122 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- 364 FABRICAÇÃO DE ESQUÁDRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
- 244 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 341 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 217 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Início de Atividade

01/07/1995

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

13:00:00

Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM A LICENÇA SANITÁRIA E ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
 Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
 O presente licenciamento será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular da estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviço.
 Este alvará será válido somente quando acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz-Machado(PR), 19 de Março de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE SOUZA
 DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 DECRETO Nº 2136/2013

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



CONFERE COM O ORIGINAL

10/11/15

Galdino Oliveira
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 044.435.959-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000103

CERTIDÃO NEGATIVA

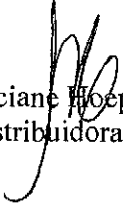
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA – ME, CNPJ Nº 80.776.636/0001-69.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

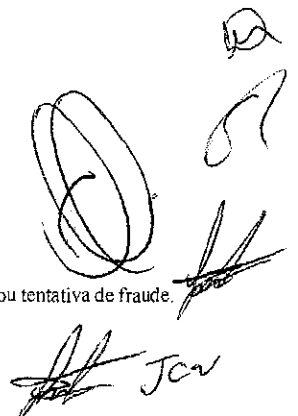
O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 06 de novembro de 2015. ✓


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

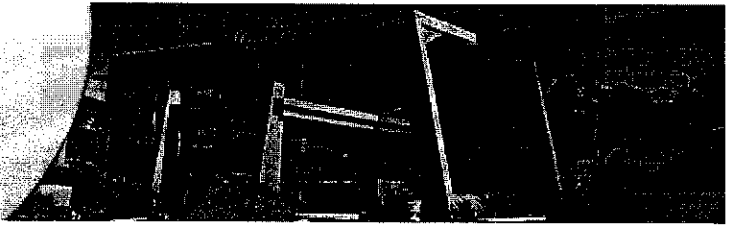
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público do
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 026/2012
Distribuidora Judicial Designada





Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000104

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº - 005/2015

Atestamos que a empresa **MADEREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **80.776.636/0001-69**, estabelecida na **COL. LINHA VITÓRIA**, s/n, ZONA RURAL, CRUZ MACHADO - PR forneceu a esta municipalidade MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO, NA FORMA DE VIGAS E PRANCHAS nos quantitativos definidos pelos contratos 145/2013 e 170/2014.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nada mais para o momento, firmo o presente.

Cruz Machado, 11 de Novembro de 2015.

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2033/2015

Elton Rick Hollen

Sec. De Administração

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

ANEXO VIII

000105

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

*Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº 102/2015*

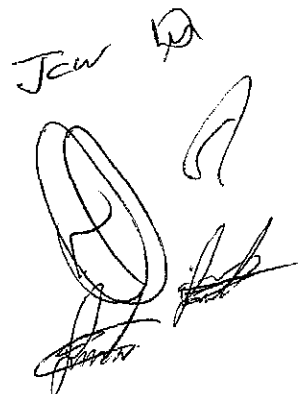
A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**, sediada na Col
Linha Vitoria s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone 42-
8818-0507, e-mail para contato deluitto@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ nº
80.776.636/0001-69 por intermédio do seu representante legal Sra **OLGA**
ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK, portadora da Cédula de Identidade sob nº
3.163.758-9, residente e domiciliado na Col. Linha Vitória, s/nº, inscrita no CPF nº
404.911.299-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das
condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inedônea por ato do Poder Publico;
- 2- Que não esta impedida de transacionar com a Administração Publica;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 16 de novembro de 2015.


OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL

Jaw 



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110620280-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se até referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOÃO CARLOS WERUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a) 000186	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) LUCIO WERUS		(mãe) TEREZA NOVASKI WERUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-09-1971	IDENTIDADE número 4.967-102-4	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 857.908.429-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente na casa do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) LOC IGUAÇU NORTE			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOÃO CARLOS WERUS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LOC. IGUAÇU NORTE			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1610-2/01 Atividades secundárias 4671-1/00 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serraria com desdobramento de madeira Comercio atacadista de residuos de madeira e cavaco Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudançãs, intermunicipal, interestadual e internacional		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ND CNPJ 09.041.981/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) x. JOÃO CARLOS WERUS ME			
DATA DA ASSINATURA 13-12-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Handwritten signature]

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/12/2012
SOB NÚMERO 20128375264
Protocolo: 12/8375264 DE 21/12/2012

[Handwritten signature]

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL

21 DEZ 2012

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000107

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.041.981/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2007
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS WERUS - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRARIA E PICADOR SAO CARLOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO COL IGUACU NORTE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3554-1956		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

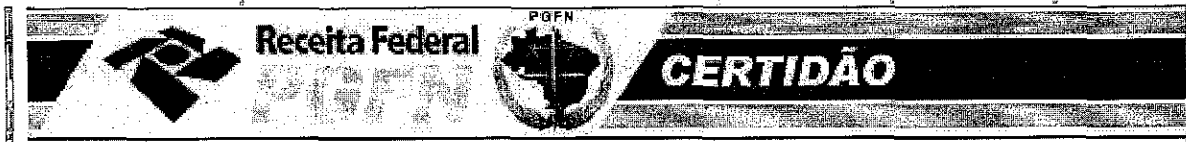
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/11/2015 às 08:12:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



000108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO CARLOS WERUS - ME
CNPJ: 09.041.981/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

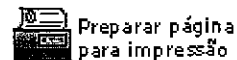
Emitida às 07:46:57 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2016.

Código de controle da certidão: **D3B9.2150.715F.E3B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signatures and initials]
 Jcw

[Handwritten initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013894726-20

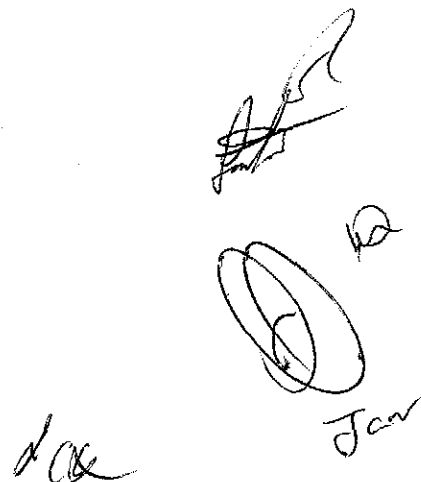
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.041.981/0001-90**
Nome: **JOAO CARLOS WERUS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a circular stamp with initials 'KW' inside, and the name 'João' written below it.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000110

Nome / Razão Social

JOÃO CARLOS WERUS : CNPJ: 09.041.981/0001-90

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1YNGEOIOU6931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmc.m.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 12 de Novembro de 2015

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000111

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09041981/0001-90
Razão Social: JOAO CARLOS WERUS
Endereço: LINHA IGUACU NORTE S N / ZONA RURAL / PONTA GROSSA / PR /
84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

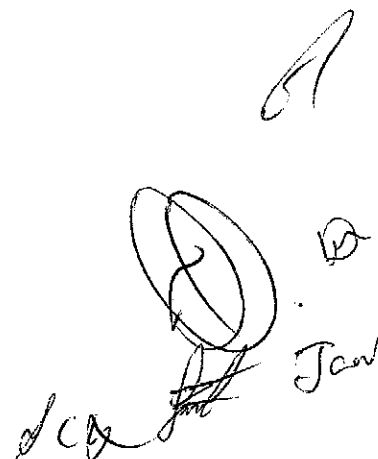
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111110101066069421

Informação obtida em 12/11/2015, às 14:05:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000112

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS WERUS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.041.981/0001-90

Certidão n°: 183610316/2015

Expedição: 05/11/2015, às 08:57:35

Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO CARLOS WERUS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.041.981/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOÃO CARLOS WERUS – ME
LINHA IGUAÇU NORTE, SN – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO PARANÁ
CNPJ: 09.041.981/0001-90 - INSC ESTADUAL: 904.15297-81

000113

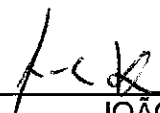
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Pregão Presencial Nº 102/2015
Processo Nº 257/2015

“JOÃO CARLOS WERUS – ME”, inscrito no CNPJ nº 09.041.981/0001-90, por intermédio do sua representante legal o Sr. JOÃO CARLOS WERUS, portador da cédula de identidade 4.967.102-4/PR e do CPF 857.908.429-68, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da Republica**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

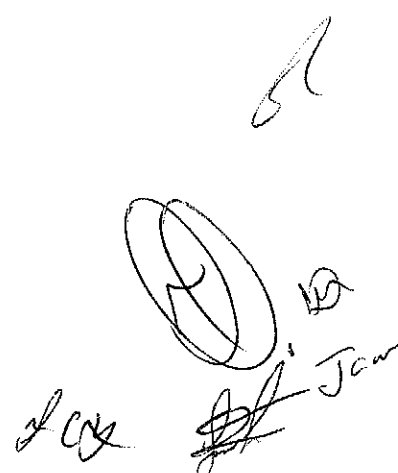
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cruz Machado, 14 de novembro de 2015.



JOÃO CARLOS WERUS
RG: 4.967.102-4/PR
Titular

09.041.981/0001-90
JOÃO CARLOS WERUS - ME
LINHA IGUAÇU NORTE, SN - 84620000
CRUZ MACHADO PARANA





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 554

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

000114

SERRARIA E PICADOR SÃO CARLOS

964 - JOÃO CARLOS WERUS

CNPJ: 09041981000190

Logradouro: IGUAÇU NORTE

Número: S/N

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

ATIVIDADE

10 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
 172 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS

Início de Atividade

04/09/2007

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

13:00:00

Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM A LICENÇA SANITÁRIA E ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS.

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
 Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
 O presente licenciamento será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviço.
 Este alvará será válido somente quando acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente, pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado(PR), 12 de Novembro de 2015.

 SETOR DE TRIBUTAÇÃO

 SETOR DE CADASTRO

VALIDO ATÉ 10/03/2016

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 →

Handwritten initials: JAW

Handwritten initials: LCB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000115

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: JOAO CARLOS WERUS – ME, CNPJ Nº 09.041.981/0001-90.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 06 de novembro de 2015.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca do União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 022/2012
Distribuidora Judicial Designada

Página 1 de 1

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

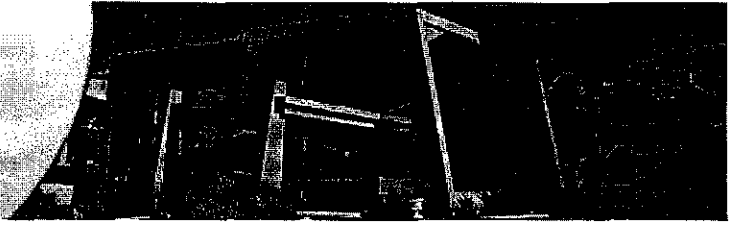
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten signatures and initials:
A
W
Jcar
dca



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2015



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000116

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº - 006/2015

Atestamos que a empresa **JOÃO CARLOS WERUS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **09.041.981/0001-90**, estabelecida na **COL. LINHA IGUAÇU NORTE**, s/n, ZONA RURAL, CRUZ MACHADO - PR forneceu a esta municipalidade **MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO, NA FORMA DE VIGAS E PRANCHAS** nos quantitativos definidos nas compras diretas 633/2013, 707/2014, 1022/2015.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nada mais para o momento, firmo o presente.

Cruz Machado, 11 de Novembro de 2015.

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

Elton Rick Hollen
Sec. De Administração

W
Jcar
der

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MARIANO

Relação das Compras e Serviços Efetuadas por Material (Período de 01/01/2013 a 11/11/2015)
(Quantidades e Valores Adjudicados)

Tipo	Número	Data Compra	Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MATERIAL: 10-04-0445 - MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO (VIGAS) - UN: M3							
Compra Direta	633/2013		2	SERRARIA E PICADOR SÃO CARLOS - JOAO CAROLO WERUS	1,620	395,0000	639,90
					Totais do Material.....:	1,620	639,90
MATERIAL: 10-04-0462 - MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO (PRANCHA) - UN: M3							
Compra Direta	633/2013		1	SERRARIA E PICADOR SÃO CARLOS - JOAO CAROLO WERUS	2,254	395,0000	890,33
					Totais do Material.....:	2,254	890,33
MATERIAL: 10-04-0577 - SERRAGEM - UN: M3							
Compra Direta	707/2014		1	SERRARIA E PICADOR SÃO CARLOS - JOAO CAROLO WERUS	35,000	40,0000	1.400,00
					Totais do Material.....:	35,000	1.400,00
MATERIAL: 10-04-0590 - VIGA DE EUCALIPTUS 40X50 COM 4 METROS - UN: UN							
Compra Direta	1022/2015		1	SERRARIA E PICADOR SÃO CARLOS - JOAO CAROLO WERUS	8,000	320,0000	2.560,00
					Totais do Material.....:	8,000	2.560,00
MATERIAL: 10-04-0591 - VIGA DE EUCALIPTUS 40 X 50 COM 3 METROS - UN: UN							
Compra Direta	1022/2015		2	SERRARIA E PICADOR SÃO CARLOS - JOAO CAROLO WERUS	1,000	240,0000	240,00
					Totais do Material.....:	1,000	240,00
					Total Geral do Período.....:	47.874	5.730,23

[Handwritten signatures and initials]
 11/11/2015 15:06:44

000117

JOÃO CARLOS WERUS – ME
LINHA IGUAÇU NORTE, SN – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO PARANÁ
CNPJ: 09.041.981/0001-90 – INSC ESTADUAL: 904.15297-81

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
IMPEDITIVO

000118

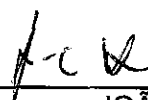
A Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Pregão Presencial Nº 102/2015
Processo Nº 257/2015

“**JOÃO CARLOS WERUS – ME**”, sediada na Linha Iguazu Norte, Sn, Zona Rural, Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, por Intermédio de seu representante legal o Sr. João Carlos Werus, portador da cédula de identidade 4.967.102-4/PR e do CPF nº 857.908.429-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi considerada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não esta impedida de transacionar com a Administração Publica;
- 3 – Que não foi apenada com a rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

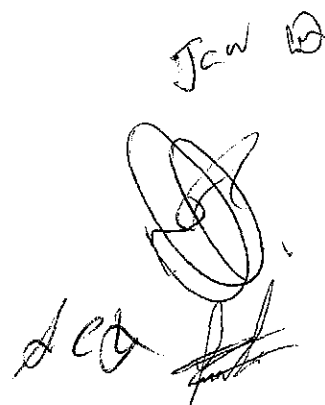
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cruz Machado, 14 de novembro de 2015.



JOÃO CARLOS WERUS
RG: 4.967.102-4/PR
Titular

09.041.981/0001-90
JOÃO CARLOS WERUS - ME
LINHA IGUAÇU NORTE, SN - 84620000.
CRUZ MACHADO PARANA





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 257/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

000119

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

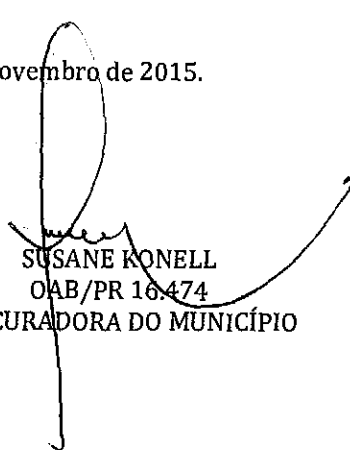
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aquisição de madeira serrada de Eucalipto (pranchas e vigas) destinados a reparos em pontes do interior do Município, conforme especificações do Anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de três empresas interessadas. A Empresa vencedora dos itens apresentou propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pela Empresa vencedora do certame satisfaz o elenco no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 16 de novembro de 2015.


SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 277/2015
Processo de Licitação: 257/2015
Data do Processo: 03/11/2015

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000120

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de madeira serrada de Eucalipto (pranchas e vigas) destinados a reparos em pontes do interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ao(s) 16 de Novembro de 2015, às 09:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitação nº 257/2015, Licitação nº 102/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que a empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 16 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

Silvio Luis Alves Pereira

Lilian Maciel

Maria Terezinha Alves

..... - Pregoeiro(a)

..... - membro

..... - membro

..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN CARLO WERUS

..... - Representante

JOAO CARLOS WERUS

..... - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 102/2015 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 277/2015
Processo de Licitação: 257/2015
Data do Processo: 03/11/2015

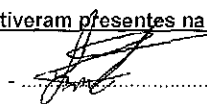
Folha: 2/2

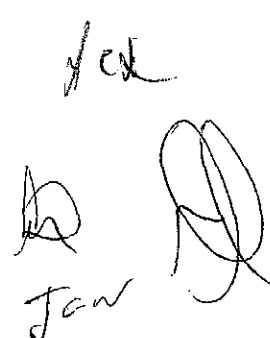
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000121

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GENTIL FILIPIAK

 - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 102
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 16/11/2015, às 09:44:09, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 102 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de madeira serrada de Eucalipto (pranchas e vigas) destinados a reparos em pontes do interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10019 JOAO CARLOS WERUS - ME

CNPJ: 09.041.981/0001-90

11164 LUIS MARIO WERUS - ME

CNPJ: 14.417.987/0001-59

6374 MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME

CNPJ: 80.776.636/0001-69

000122

ITEM 1 - MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA) COM ESPESSURA DE 7,5 CM E LARGURA NÃO INFERIOR A 20 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10019	JOAO CARLOS WERUS - ME	Sim	574,9000
11164	LUIS MARIO WERUS - ME	Sim	574,8500
6374	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Sim	570,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOAO CARLOS WERUS - ME	0,0000	568,0000	
1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,0000	567,0000	
1	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	0,0000	566,0000	
2	JOAO CARLOS WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	568,0000
2	LUIS MARIO WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	567,0000

O licitante MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME pelo valor de R\$ 566,0000 (quinhentos e sessenta e seis reais).

ITEM 2 - MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X20 CM DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10019	JOAO CARLOS WERUS - ME	Sim	23,9000
11164	LUIS MARIO WERUS - ME	Sim	23,8500
6374	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Sim	23,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOAO CARLOS WERUS - ME	0,0000	22,5000	
1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,0000	22,4000	
1	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	23,0000
2	JOAO CARLOS WERUS - ME	0,0000	22,0000	
2	LUIS MARIO WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	22,4000

O licitante JOAO CARLOS WERUS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor JOAO CARLOS WERUS - ME pelo valor de R\$ 22,0000 (vinte e dois reais).

[Handwritten signatures and initials]
Jaw

Edital de Pregão Presencial Nº 102
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) CDM MEDIDAS DE 20X30 CM DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10019	JOAO CARLOS WERUS - ME	Sim	37,4000
11164	LUIS MARIO WERUS - ME	Sim	37,3500
6374	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Sim	37,0000

000123

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOAO CARLOS WERUS - ME	0,0000	36,5000	
1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,0000	36,0000	
1	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	37,0000
2	JOAO CARLOS WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	36,5000

O licitante LUIS MARIO WERUS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS MARIO WERUS - ME pelo valor de R\$ 36,0000 (trinta e seis reais).

ITEM 4 - MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) CDM MEDIDAS DE 30X30 CM DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10019	JOAO CARLOS WERUS - ME	Sim	56,1500
11164	LUIS MARIO WERUS - ME	Sim	56,1000
6374	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Sim	56,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOAO CARLOS WERUS - ME	0,0000	55,0000	
1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,0000	54,8000	
1	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	0,0000	54,0000	
2	JOAO CARLOS WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000
2	LUIS MARIO WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	54,8000

O licitante MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME pelo valor de R\$ 54,0000 (cinquenta e quatro reais).

ITEM 5 - MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) CDM MEDIDAS DE 30X40 CM DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10019	JOAO CARLOS WERUS - ME	Sim	74,9000
11164	LUIS MARIO WERUS - ME	Sim	74,8500
6374	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Sim	74,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOAO CARLOS WERUS - ME	0,0000	73,5000	
1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,0000	73,2000	
1	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	74,0000
2	JOAO CARLOS WERUS - ME	0,0000	73,0000	
2	LUIS MARIO WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	73,2000

O licitante JOAO CARLOS WERUS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor JOAO CARLOS WERUS - ME pelo valor de R\$ 73,0000 (setenta e três reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 102
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000124

ITEM 6 - MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS 40X50 CM DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10019	JOAO CARLOS WERUS - ME	Sim	124,9000
11164	LUIS MARIO WERUS - ME	Sim	124,8500
6374	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Sim	124,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOAO CARLOS WERUS - ME	Desistiu	Desistiu	124,9000
1	LUIS MARIO WERUS - ME	0,0000	123,5000	
1	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	124,0000

O licitante LUIS MARIO WERUS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS MARIO WERUS - ME pelo valor de R\$ 123,5000 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:48 horas do dia 16 de Novembro de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Elton Rick Hollen

..... Pregoeiro

Silvio Luis Alves Pereira

..... membro

Lilian Maciel

..... membro

Maria Terezinha Alves

..... membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN CARLO WERUS

..... Representante

JOAO CARLOS WERUS

..... Representante

GENTIL FILIPIAK

..... Representante

h q *Jaw*
[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2015

000125

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) Pregoeiro, o Sr(a). Elton Rick Hollen, inscrito no CPF sob o nº. 046.495.909-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2015, Processo Licitatório nº. 257/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de madeira serrada de Eucalipto (pranchas e vigas) destinados a reparos em pontes do interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10019	JOAO CARLOS WERUS - ME	2, 5
11164	LUIS MARIO WERUS - ME	3, 6
6374	MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	1, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOAO CARLOS WERUS - ME	09.041.981/0001-90	JOAO CARLOS WERUS	857.908.429-68
LUIS MARIO WERUS - ME	14.417.987/0001-59	JEAN CARLO WERUS	083.976.659-94
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	80.776.636/0001-69	GENTIL FILIPIAK	302.190.519-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de madeira serrada de Eucalipto (pranchas e vigas) destinados a reparos em pontes do interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de v... de da presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6374 - MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA) COM ESPESSURA DE 7,5 CM E LARGURA NÃO INFERIOR A 20 CM	M3		120,000	566,0000	67.920,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X30 CM DIAMETRO	MT		600,000	54,0000	32.400,00

Fornecedor: 10019 - JOAO CARLOS WERUS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X20 CM DIAMETRO	MT		500,000	22,0000	11.000,00
5	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X40 CM DIAMETRO	MT		600,000	73,0000	43.800,00

Jcw xcd

Fornecedor: 11164 - LUIS MARIO WERUS - ME

000126

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X30 CM DIAMETRO	MT		500,000	36,0000	18.000,00
6	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS 40X50 CM DIAMETRO	MT		150,000	123,5000	18.525,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Jewdca

000127

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuáries da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuáries.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuáries:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Jan

fcd



000128

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Jaw
LCP
A
A

000129

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *HP*
- Middle right: *AL*
- Bottom left: *Jaw*
- Bottom right: *A*

000130

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Handwritten signatures and initials:
FCA
Jcw
WA
A large circular stamp or signature.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**000131**

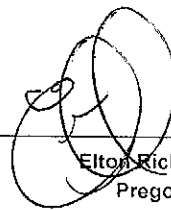
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 16 de Novembro de 2015.

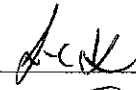


Elton Rick Hollen
Pregoeiro

Empresas Participantes:

JOAO CARLOS WERUS - ME

CNPJ: 09.041.981/0001-90



LUIS MARIO WERUS - ME

CNPJ: 14.417.987/0001-59



MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME

CNPJ: 80.776.636/0001-69



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 277/2015
Processo de Licitação: 257/2015
Data do Processo: 03/11/2015

Folha: 1/1

000132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

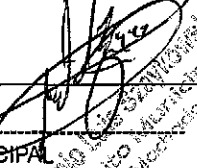
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 257/2015
- b) Licitação Nr.: 102/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/11/2015
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de madeira serrada de Eucalipto (pranchas e vigas) destinados a reparos em pontes do interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010019 - JOAO CARLOS WERUS - ME	2	0,0000	54.800,00
- 011164 - LUIS MARIO WERUS - ME	2	0,0000	36.525,00
- 006374 - MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	2	0,0000	100.320,00
	6		191.645,00

Cruz Machado, 16 de Novembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Município de Cruz Machado
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 277/2015
Processo de Licitação: 257/2015
Data do Processo: 03/11/2015

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000133

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 257/2015
b) Licitação Nr.: 102/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/11/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de madeira serrada de Eucalipto (pranchas e vigas) destinados a reparos em pontes do interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 010019 - JOAO CARLOS WERUS - ME	2	0,0000	54.800,00
- 011164 - LUIS MARIO WERUS - ME	2	0,0000	36.525,00
- 006374 - MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME	2	0,0000	100.320,00
	<u>6</u>		<u>191.645,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (68) Saldo: 231.675,77

